UNIÃO
E
PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ADM. FRANCISCO PEREIRA LEMES

LANÇADO
LIV nº 07 FL nº 124
VISTO

LEI Nº 957 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.993.

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 523.607.400,40 (QUINHENTOS E VINTE E TREIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr$ 523.607.400,40 (QUINHENTOS E VINTE E TREIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), destinado a regularização de despesas não contabilizadas no mês de Dezembro de 1.992, por falta de recursos orçamentários.

Parágrafo Único - As despesas objeto do crédito especial autorizado neste artigo, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:-

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores Cr$ 47.462.217,00

GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.9.2 -,Despesas de Exerc. Anteriores Cr$ 30.457.040,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.005 - Departamento de Serviços Gerais
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores Cr$ 44.409.105,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.012 -Departamento de Ensino Fundamental
3.1.9.2 -Despesas de Exerc. Anteriores Cr$ 248.113.490,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.75.428.2.017 -Deptº de Assist. Médica e CMS-SUS
3.1.9.2 -Despesas de Exerc. Anteriores Cr$ 52.961.945,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

15.92.492.2.022 - Encargos Previdenciários
3.2.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores Cr$28.723.459,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.60.021.2.025 - Departamento de Serviços Urbanos
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores Cr$ 71.490.142,01

T O T A L..... Cr$523.607.400,40

Art. 2º - O Crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei será aberto, por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, no qual constará os recursos necessários para sua cobertura de acordo com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64 no seu art. 42.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos nove (09) dias do mês de Fevereiro de 1.993.

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal de Crixás